



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N°. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAPUI

A Prefeitura Municipal de Itapuí através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Itapuí torna público a realização do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar (titular e suplente) para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº. 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal no. 1933/99 e 2.506/13, tendo em vista a Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 152/2012 e a Resolução 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob responsabilidade da Comissão Especial/Comissão Examinadora, conforme Portaria 13 de 22 de fevereiro de 2019, com a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, regidos de acordo com as instruções estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1- Conselho Tutelar é o órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 – Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composta de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Função	Vaga	Escolaridade/Pré Requisitos	Vencimentos	Benefício	Jornada de trabalho	Valor inscrição
Conselheiro Tutelar	Titular: 05 Suplentes: número de candidatos aprovados no processo unificado	2º Grau completo	R\$ 1.800,59 Salário referência 14.1	Vale Alimentação	40 horas	Gratuita



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N°. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

Cronograma:

Datas	Eventos
05/04/2019	Publicação do Edital
05/04/19 a 15/05/2019	Divulgação do processo unificado
15/04/2019 a 15/05/2019	Inscrições
09/06/2019	Aplicação da Prova Escrita
16/06/2019	Divulgação dos resultados da prova escrita- candidatos aptos
17/06/2019 a 19/06/2019	Recurso da nota da prova
22/06/2019	Divulgação dos resultados do recurso
24/06/2019 a 28/06/2019	Entrega de documentos para homologação da candidatura
13/07/2019	Resultado da análise dos documentos recebidos
15/07/2019 a 19/07/2019	Impugnação de candidatura
22/07/2019 a 26/07/2019	Recurso de impugnação pelo candidato
29/07/2019 a 02/08/2019	Análise do recurso de impugnação
03/08/2019	Resultado do recurso
05/08/2019 a 04/10/2019	Campanha eleitoral
06/10/2019	Eleição
06/10/2019	Divulgação Resultado Oficial das Eleições
08/10/2019 a 14/10/2019	Recurso do resultado da eleição
21/10/2019 a 25/10/2019	Análise / resultado do recurso
28/10/2019	Divulgação do recurso
Novembro/2019	Capacitação dos conselheiros titulares e suplentes
10/01/2020	Posse dos titulares



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N.º. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1 – O processo de escolha para a função de Conselheiro Tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e os demais candidatos ficarão como suplentes.

2.2 – O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no jornal de circulação no município (Jornal Comércio do Jahu) em cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

2.3 – O conselheiro tutelar titular, que tiver exercido o cargo de conselheiro por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme Art. 5º, §2º da Resolução 170, de 10 de Dezembro de 2014.

2.4 – Os eleitores deverão comparecer as urnas de forma facultativa, cumprindo as prerrogativas da Justiça Eleitoral para o exercício do voto.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Das condições necessárias para investidura na candidatura/função. A candidatura ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais abaixo descritas:

- a) Ter reconhecida idoneidade moral
- b) Ser Brasileiro nato ou naturalizado
- c) Idade superior a 21 anos no ato da candidatura.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e ter domicílio eleitoral no município.
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
- f) Não registrar antecedentes criminais estando em exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) Ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição.
- h) Residir no município num período mínimo de 03 anos.
- i) ter disponibilidade de dedicação exclusiva para trabalho em regime de plantão.
- j) ter experiência na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente
- k) ter noções básicas de informática.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N°. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

4.1 – DIVULGAÇÃO

A divulgação será realizada pela publicação do edital e também pela divulgação na mídia escrita e falada, a ser efetuada nos principais meios de comunicação do Município, no período de 05/04/2019 até dia 15 de maio, data do encerramento das inscrições.

4.2 – INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **15/04/2019 a 15/05/2019**. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital mediante ato declaratório de próprio punho e deverá ser realizada no Departamento Municipal de Assistência Social de Itapuí, Rua Santo Antônio, nº 1041, de segunda a sexta feira, das 8h00 as 11h00.

Ao realizar a inscrição, o candidato tomará ciência do EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DO PLEITO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE ITAPUI, obtendo assim ciência das condições e requisitos essenciais para sua participação no processo.

A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.3 – APLICAÇÃO DA PROVA:

A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos, prevista para ser realizada no dia **09/06/2019**, com duração de 03 horas, no **horário das 13h30 as 16h30** horas, no Departamento Municipal de Assistência Social de Itapuí, Rua Santo Antônio, nº 1041.

A prova será composta de 25 questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma a correta, versando sobre assuntos constantes no conteúdo programático (anexo 1) deste edital, possuindo conhecimentos específicos essenciais para o exercício da função, atribuindo-se 4,0 pontos a cada questão correta, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% de aproveitamento.

As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em um cartão resposta, que não deverá ter rasuras, já que será o único documento válido para a correção e não será substituído. A prova utilizada pelo candidato deverá ser entregue juntamente com o cartão resposta.

O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no cartão resposta.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N°. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o início, munido de documento com foto reconhecida por lei, bem como o comprovante de inscrição, como medida de segurança.

O candidato não poderá adentrar-se a sala de prova com pertences, que ficará guardado em local visível e deverá desligar o aparelho celular.

O não comparecimento na prova objetiva, qualquer que seja o motivo caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação, já que não será concedida em nenhuma hipótese uma segunda chamada e prova.

O candidato somente poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova objetiva após o início da mesma para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal. No caso de necessidade de atendimento de urgência o mesmo deverá ser atendido nas dependências do local de realização da prova e acompanhado de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar a sala, sem prorrogação do prazo para o término da prova.

A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento dos lacres das embalagens das provas, com a presença de 03 testemunhas.

O candidato somente poderá entregar a prova objetiva e o cartão resposta depois de transcorrida 01 hora do início da aplicação da prova.

O candidato somente poderá adentrar-se a sala de prova com documento pessoal, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da prova objetiva for surpreendido pela banca organizadora recebendo ou dando auxílio a outro candidato, que desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou demais candidatos, recusar por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou gabarito, quando solicitado.

4.4 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROVA

A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa escrita, no dia **16/06/2019** e ficará afixada em mural de acesso público, no Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Santo Antonio, nº 1041.

4.5 – DOS RECURSOS DA NOTA DA PROVA

Os recursos sobre os resultados da nota da prova deverão ser efetuados por próprio punho à Comissão Examinadora/ Comissão Especial, no período de 17/06/2019 a 19/06/2019.

A divulgação dos resultados aferidos pela Comissão no caso de recursos será publicada através da imprensa escrita, no dia 03/08/2019 e ficará afixada em mural de acesso público, no Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Santo Antonio, nº. 1041.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N°. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

4.6- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos aprovados na prova objetiva deverão entregar no período de **24/06/2019 a 28/06/2019** no Departamento Municipal de Assistência Social de Itapuí, Rua Santo Antonio, nº. 1041, das 8h00 as 11h00, originais e cópias dos documentos descritos abaixo:

- 3.1 – Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei Municipal;
- 3.2 – Comprovante de Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição através da apresentação da Cédula de Identidade RG;
- 3.3 – Comprovante de residência no mínimo 03 (três) anos comprovadamente;
- 3.4 - Comprovante de quitação eleitoral;
- 3.5 – Certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 3.6- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.7 - Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.8 – Certificado de conclusão de Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.9 – Declaração próprio punho de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- 3.10 – Declaração de próprio punho de possuir conhecimentos básicos em informática;
- 3.11 - Declaração de no mínimo um ano de Instituição a quem prestou serviço ou de próprio punho declarando tempo, atividade e local de experiência no atendimento/ defesa e proteção de direitos de criança e adolescente

4.7-ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após a análise da documentação disposto no item 4.6 do presente Edital, a comissão especial fará a publicação da lista oficial dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral. A divulgação dos resultados ocorrerá através da imprensa escrita, no dia 13 de julho de 2019 e ficará afixada em mural de acesso público no Departamento Municipal de Assistência Social.

4.8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos aptos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, de 15/07/2019 a 19/07/2019 ao CMDCA impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

PRAÇA DA MATRIZ, 73 - CENTRO - TEL.: 14 3664-8040 - CEP 17.230-000 - ITAPUÍ/SP
Email: cmdca@itapui.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N°. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

O Candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da publicação da impugnação, no período de **22/07/2019 a 26/07/2019**.

4.9- DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA:

A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II da Resolução 170/2014 do CONANDA, no período de **22/07/2019 a 26/07/2019**. O resultado da análise da impugnação, será publicada no dia **03/08/2019** através da imprensa escrita e ficará afixada em mural de acesso público no Departamento Municipal de Assistência Social.

4.8 – DA CAMPANHA DO PROCESSO ELEITORAL

A campanha eleitoral se iniciará no dia **05/08/2019**, devendo encerrar-se às 18 horas do dia **04/10/2019**.

É vedado ao candidato:

I - oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores;

II - promover o transporte de eleitores no dia da votação;

III - No dia da votação, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.

A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, podendo o candidato convencer o eleitor para que compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Examinadora /Comissão Especial, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do candidato ou na hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.

O Processo de Escolha para a função de Conselho Tutelar Titular e Suplente ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reabrirá concomitantemente novo Processo Seletivo - Processo de Escolha para preenchimento das vagas restantes, sendo que o Processo Seletivo - Processo de Escolha continuará em andamento com os candidatos aprovados. Caso isto ocorra, não haverá prejuízo da garantia de posse dos novos Conselheiros ao término do mandato em curso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N°. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

4.9. DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A data da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no dia **06 de outubro de 2019, das 8:00 às 17:00 horas**, na E.M.E.F. "Manoel Rodrigues Ferreira", Avenida Paes de Barros, nº. 262.

A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto e facultativo.

Cada eleitor poderá votar em somente 1(um) candidato.

Poderão votar todos os eleitores que se encontrem aptos e inscritos no município de Itapuí, Zona 241ª. do Cartório Eleitoral da Comarca de Jaú.

Será exigido no ato da votação documento oficial de identificação com foto. No caso o votante esteja impossibilitado de apresentar, no dia da eleição, documento oficial com foto original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo, dentre outros atos, a coleta de assinaturas.

Cada candidato poderá nomear um fiscal uma semana antes da eleição, através de requerimento protocolado à Comissão Especial /Comissão Examinadora, na Rua Santo Antonio, nº 1041.

4.11. DA COMISSÃO ESPECIAL

Fica criada a Comissão Especial, de formação paritária, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Conselheiros representantes do governo municipal e 03 (três) Conselheiros representantes da sociedade civil.

São impedidos de servir na Comissão Especial, os cônjuges, companheiros – mesmo que em união homoafetiva- ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

4.12. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato com maior idade; ou persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos.

4.13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o processo imediatamente, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes através da publicação na imprensa escrita, no dia **06/10/2019** e ficará afixada em mural de acesso público, no Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Santo Antonio, 1041.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N°. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

4.14. DOS RECURSOS DE ELEIÇÃO

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Departamento Municipal de Assistência Social de Itapuí, respeitados os prazos estabelecidos neste edital.

Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha no dia 28/10/2019.

A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

4.15- DA FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, com carga horária de 16 h/a, em horário acessível aos participantes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos aptos, em no mínimo 75% da carga horária, com comprovação com lista de presença, que deverá ocorrer no mês de novembro, a ser definido local, data e horário pela Comissão Especial /Comissão Examinadora que fará divulgação para os candidatos aprovados.

4.15. DA POSSE

4.15.1 – A posse dos conselheiros tutelares dar-se-à pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

4.16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas e descritas neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

O prazo de validade do presente processo seletivo será de 10/01/2020 a 10/01/2023.

Itapuí, 30 de março de 2019.

Alexandre José Rosalin

Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPUÍ

CRIADO PELA LEI N°. 1.933 DE 25 DE AGOSTO DE 1999

ANEXO I

CONTEUDO PROGRAMATICO:

Estatuto da Criança e do Adolescente

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Política Nacional de Assistência Social – SUAS

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério do desenvolvimento e combate à fome. **Política Nacional de Assistência Social / PNAS**. Brasília, Reimpressão 2009. Acesso em: 28 jan 2019. (P. 31 a 43 até item Matricialidade sociofamiliar). Disponível:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

Estatuto da Criança e do Adolescente – atualizado (a lei toda). Acesso em: 28 jan 2019. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - (Págs. 21 – Marco Legal até 42 (Programa de famílias acolhedoras). Acesso em: 28 jan.2019. (p. 15 a 48) Disponível: https://www.mds.gov.br/webarquivos/.../Plano_Defesa_Criancas_Adolescentes%20.pdf